

LEI Nº 1.889

Considera de Utilidade Pública a Fundação Cultural de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública, para efeitos de Lei, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ**.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 13 de dezembro de 1.983.

